



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

PARECER JURÍDICO
LCR – 231/2021

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.265/2021, que Dispõe sobre a alteração da Ementa e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.340, de 21 de março de 2013.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.265/2021, que Dispõe sobre a alteração da Ementa e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.340, de 21 de março de 2013**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de Autoria do Senhor Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO**, visa promover a alteração da Lei acima mencionada, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do Centro Social Dom Bosco, de Primavera do Leste.

As alterações ora propostas são, unicamente, para corrigir o CNPJ, bem como a data de fundação da Entidade, que constaram de forma errônea na referida Lei.

A iniciativa, ao meu sentir, cumpre com as disposições legais, sendo que a matéria em questão não está adstrita tão somente à iniciativa do Executivo, podendo ser exercida, também, pelo Legislativo, respeitando as disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como do Regimento Interno desta Câmara Municipal.





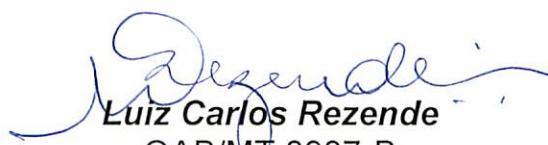
CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

Desta forma, com as considerações acima elencadas, me manifesto **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

Recomendo, assim, o seu encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, a quem cabe a apreciação formal sobre o presente Projeto de Lei.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 17 de novembro de 2021.



Luiz Carlos Rezende

OAB/MT 8987-B

Assessor Jurídico